PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 39484/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto **AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO OCTÓGONO ELEVADO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE LUTAS E ARTES MARCIAIS,** conforme especificações técnicas e quantidades definidas neste instrumento.

1.1.2. A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei no 14.133/2021, por baixo valor), visando atender a Administração Municipal para a efetivação da contratação.

1.1.3. Os bens, com especificações mínimas, unidade de medida e quantidades, estão descritos no Anexo I (Lista de Materiais e Especificações) deste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO O(S) PREÇO(S) MÁXIMO(S) UNITÁRIO(S), CONSTA(M) **NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 1.080/2025 e Decreto Federal nº 10.818/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por instrumento convocatório ou termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o Decreto Municipal nº 1.080/2025. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.080/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de octógono elevado, equipamento permanente destinado a estruturar e dar suporte técnico-operacional aos eventos esportivos de lutas e artes marciais promovidos pelo Município de Trindade-GO, abrangendo

modalidades como Muay Thai, MMA, Boxe e Jiu-Jitsu.

2.2. A disponibilidade dessa estrutura é indispensável para a realização segura, adequada e padronizada das competições e apresentações esportivas, garantindo condições apropriadas aos atletas e ao público. A ausência desse equipamento comprometeria diretamente a organização, a qualidade técnica e a credibilidade dos eventos, além de limitar o desenvolvimento das modalidades no âmbito municipal.

2.3. A contratação atende às exigências esportivas e regulatórias próprias das modalidades de combate, visto que o octógono elevado segue padrões amplamente reconhecidos e utilizados em competições oficiais. A padronização da estrutura assegura integridade física dos praticantes, cumprimento das normas esportivas e regularidade na execução dos eventos públicos de artes marciais.

2.4. A aquisição é realizada com base em levantamento técnico das necessidades da Secretaria responsável pela área esportiva, visando dotar o Município de equipamento durável, de uso recorrente, e capaz de atender tanto eventos oficiais quanto projetos esportivos de incentivo às artes marciais.

2.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e de interesse público, tendo como objetivos a promoção do esporte, o fortalecimento das modalidades de artes marciais, a ampliação do acesso da população a eventos esportivos organizados e a padronização da infraestrutura utilizada pelo Município, garantindo profissionalismo, segurança e qualidade na realização das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para atender à presente demanda, foram avaliadas as alternativas possíveis para a disponibilização de estrutura adequada à realização de eventos esportivos de artes marciais, tais como Muay Thai, MMA, Boxe e Jiu-Jitsu. Entre as opções viáveis, destacam-se:

• Aquisição definitiva de um octógono elevado, garantindo ao Município equipamento próprio, permanente e disponível para uso contínuo em eventos esportivos e projetos institucionais;

• Locação do equipamento, opção que atenderia demandas pontuais, porém geraria despesas recorrentes e limitaria a autonomia do Município na realização de eventos.

3.2. Após análise técnica, verificou-se que a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que o octógono será utilizado de forma contínua em diversos eventos esportivos ao longo do ano, tornando a compra mais vantajosa do que locações sucessivas. Além disso, a padronização da estrutura fortalece a organização dos eventos e o crescimento das modalidades esportivas no município.

3.3. A contratação será formalizada por meio de Contratação Direta, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto se enquadra nas hipóteses legais que permitem a dispensa de licitação. Tal modalidade garante eficiência, celeridade e economicidade, assegurando que o Município disponha da estrutura necessária dentro do prazo adequado para a realização dos eventos esportivos programados.

3.4. Desse modo, a solução proposta consiste na aquisição de equipamento permanente, robusto, padronizado e tecnicamente adequado, assegurando condições profissionais, seguras e compatíveis com as exigências das modalidades de artes marciais promovidas pelo Município de Trindade-GO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. 4.1. A aquisição deverá observar os seguintes requisitos, sem prejuízo das disposições deste Termo de Referência e dos demais documentos do processo:

4.1.1. A empresa vencedora deverá assinar o Contrato ou aceitar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, sob pena de perder o direito à contratação. O equipamento deverá ser fornecido rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência, vedada a cessão ou transferência do objeto a terceiros. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para a execução integral do fornecimento e manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo.

4.1.2. O octógono elevado deverá ser novo, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas, dimensões e materiais descritos no Anexo I, incluindo estrutura metálica, grades revestidas, tapeçaria, tatame, lona personalizada, passarela e demais componentes. Será exigida nota fiscal com a devida garantia do fabricante ou fornecedor. Qualquer item que apresente defeito de fabricação durante o prazo de garantia deverá ser substituído sem ônus para o Município.

4.1.3. Todas as despesas necessárias para o fornecimento do equipamento — incluindo materiais, embalagem, frete, seguro, transporte até o local de entrega, tributos, encargos e quaisquer custos diretos ou indiretos — serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.1.4. A entrega do octógono elevado deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.5. A contratada é integralmente responsável pela qualidade, integridade e conformidade do equipamento fornecido, bem como por quaisquer danos causados à Administração durante o transporte, movimentação ou processo de entrega.

4.2. Não será admitida subcontratação do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do octógono elevado será realizado de forma única e integral, conforme a quantidade e especificações técnicas descritas no Anexo I, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. O prazo para a entrega total e definitiva do equipamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o equipamento entregue em desacordo com a AF, com as especificações deste Termo de Referência (Anexo I) ou que apresente defeitos, avarias, vícios ou inconformidades. A contratada deverá providenciar a substituição integral dos itens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação, sem ônus adicional para o Município de Trindade.

5.4. A entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, com todas as peças e componentes devidamente embalados, em suas embalagens originais, intactas e sem avarias, garantindo a segurança e a integridade da estrutura.

5.5. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a discriminação completa do equipamento e os respectivos Termos de Garantia aplicáveis aos componentes da estrutura.

5.6. A contratada será responsável por todos os custos e riscos inerentes ao transporte, descarregamento e eventual movimentação interna do equipamento até o local indicado para recebimento, garantindo sua integridade até a conclusão da entrega.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no tocante ao fornecimento do octógono elevado e de todos os seus componentes.

6.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do Contrato e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas, inclusive para eventuais esclarecimentos sobre especificações técnicas e condições de entrega do equipamento.

6.3. O gestor do Contrato poderá convocar o representante da contratada para a adoção de providências imediatas, sempre que necessário para solucionar questões relativas ao fornecimento, integridade, conferência ou conformidade da estrutura contratada.

6.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado pela CONTRATANTE, que deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo eventuais inconformidades do equipamento, peças faltantes, avarias ou divergências técnicas.

6.5. O fiscal emitirá notificações à contratada para correção de quaisquer inexatidões ou irregularidades, fixando prazos para adequações, especialmente no caso de componentes do octógono entregues em desacordo com o Termo de Referência.

6.6. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, quaisquer situações que exijam decisões ou medidas que extrapolem sua competência.

6.7. Ocorrências que possam prejudicar o cumprimento do Contrato — como atraso na entrega, defeitos de fabricação, inconsistências estruturais ou falhas nos componentes — deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.

6.8. O fiscal comunicará ao gestor, com antecedência, o término da vigência do Contrato, para fins de providências de encerramento ou eventuais prorrogações administrativas, quando cabíveis.

6.9. O fiscal verificará a regularidade da habilitação da contratada e acompanhará o empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios necessários.

6.10. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará na solução preliminar do problema, reportando ao gestor para adoção das providências cabíveis.

6.11. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios que permitam verificar a necessidade de adequações no Contrato, inclusive quanto à conformidade técnica do octógono elevado.

6.12. O gestor acompanhará as condições de habilitação da contratada e registrará quaisquer problemas que impeçam a liquidação ou pagamento da despesa.

6.13. O gestor acompanhará os registros do fiscal, informando à autoridade superior sobre as ocorrências que ultrapassarem sua competência de decisão.

6.14. O gestor emitirá documento de avaliação sobre o cumprimento das obrigações pela contratada, destacando o desempenho e eventuais penalidades aplicadas.

6.15. O gestor formalizará processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando necessário.

6.16. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho

durante a execução contratual e às penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor adotará as providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-o ao setor competente.

6.18. O gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos do Contrato, incluindo avaliação da entrega do octógono elevado, e apresentará sugestões para o aprimoramento das atividades administrativas.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Notificar, por escrito, a contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que estes sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às custas da contratada.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5. Comunicar à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

7.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.

7.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, excetuando-se os requerimentos impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, contados da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas do Contrato.

7.1.11. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros por atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato/AF e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes do perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

8.2. Efetuar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação, a assinatura do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento (AF), sob pena de decair do direito a contratação e sujeitando-se as penalidades prevista em lei.

8.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

8.4. Substituir ou corrigir, as suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal, quaisquer bens fornecidos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação ou da entrega, aplicando-se a garantia.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/1990), bem como por danos causados a Administração ou a terceiros durante a entrega, sem reduzir essa responsabilidade a mera fiscalização realizada pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos ou da garantia o valor correspondente aos danos.

8.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal/gestor, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei no 14.133/2021.

8.7. Quando não for possível verificar a regularidade, a contratada deverá entregar, até o dia 30 do mês subsequente a entrega dos bens/fornecimento, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio/sede;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordos, convenções, dissídios coletivos ou equivalentes, bem como de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, sem transferência de responsabilidade ao Contratante.

8.9. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado a entrega dos materiais.

8.10. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Contratante ou seus prepostos, garantindo acesso aos documentos relativos ao fornecimento.

8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância a legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.12. Submeter, previamente e por escrito ao Contratante, quaisquer mudanças nas especificações técnicas dos bens que se desviem das especificações deste Termo de Referência.

8.13. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz (a partir dos 14 anos), nem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.14. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições exigidas para habilitação na contratação.

8.15. Cumprir, durante a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como demais reservas previstas na legislação.

8.16. Comprovar a efetivação da reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal, indicando os empregados que preencheram tais vagas.

8.17. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.18. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros, complementando-os se necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei no 14.133/2021.

8.19. Cumprir, além das normas legais de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas

de segurança estabelecidas pelo Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência sumária, acompanhada da nota fiscal ou documento equivalente, realizada pelo responsável pela fiscalização do Contrato para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo e da proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações. Nessa hipótese, deverão ser substituídos pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, as suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do fornecimento, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. O prazo de validade;
II. A data da emissão;
III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
IV. O período respectivo de fornecimento;
V. O valor a pagar; e
VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I. Até 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II. Até 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

9.9. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

I. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

II. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva entrega dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

9.13.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária, mas deverá comprovar essa condição.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na entrega dos bens, sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratado.

10.1.1 A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

10.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

10.3.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

10.3.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.3.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

10.3.6 Não mantiver a proposta;

10.4 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Trindade e cobrado judicialmente.

10.6 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, como determina o CAPÍTULO VI – Da Habilitação Art. 68 da lei 14.133/2021.

11.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Dúvidas referentes ao objeto desta Dispensa de Licitação devem ser encaminhadas via sistema, nos termos do processo administrativo.

12.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I do Termo de Referência – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Trindade- GO, 03 de dezembro de 2025.

www.trindade.go.gov.br
Ouvidoria: (62) 3506-7000

Centro Administrativo Municipal
Prefeito Pedro Pereira da Silva
Av. Raimundo de Aquino - nº420 - Qd02
Jd. Salvador - CEP 75.388.412 - Trindade-GO.

Jordana Alves Rios de Oliveira
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

1. TABELA DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**OCTÓGONO ELEVADO PARA MMA -** Uso contínuo e coletivo, com estrutura fixa, robusta e resistente. O equipamento deverá possuir formato octogonal, com diâmetro da base de 8,00 metros, plataforma elevada a no mínimo 1,00 metro do solo e grades de proteção com altura de 1,80 metro a partir do piso da plataforma. A estrutura metálica deverá ser confeccionada em aço carbono estrutural de alta resistência, com perfis dimensionados para suportar impactos e cargas dinâmicas, apresentando soldas contínuas e reforçadas, e tratamento anticorrosivo por galvanização a fogo ou pintura com fundo anticorrosivo, com acabamento em pintura eletrostática ou esmalte sintético industrial. O piso da plataforma deverá ser fabricado em madeiramento com espessura mínima de 20	UND	01	R$ 64.666,67	R$ 64.666,67

	mm, madeira naval tratada ou material equivalente de alta resistência, com superfície regular, antiderrapante e livre de arestas cortantes, suportando carga compatível com uso esportivo coletivo, devendo conter tatame em EVA com espessura mínima de 4 cm. As grades de proteção deverão ser instaladas em todo o perímetro do octógono, confeccionadas em tela metálica de alta resistência, com malha de 2 polegadas, revestida em PVC, fixadas em estrutura de tubos de aço rigidamente ancorados à base, com sistema de tensionamento que impeça folgas, deslocamentos ou deformações. O acesso à plataforma deverá ocorrer por meio de escada metálica fixa, com degraus antiderrapantes, atendendo às normas de segurança vigentes.				
TOTAL					R$ 64.666,67

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 64.666,67 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** conforme relatório de pesquisa de preços anexo.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trindade, para o exercício 2025.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.54.27.813.2737.1106.4.4.90.52.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Trindade- GO, 06 de fevereiro de 2025.

_____

Gabriela Correa e Silva
CPF: 703.650.641-57